



Relator: Conselheiro-Substituto Roberto Loureiro, em substituição ao Conselheiro Renato Azeredo
Processo n. 000794-02.00/22-5 –
Decisão n. 1C-0566/2024

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Redentora** no exercício de **2022**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Registra-se que, durante o julgamento do Processo n. 000406-02.00/22-0, item “2” da pauta deste Conselheiro-Relator, transcorreram pronunciamentos referentes ao presente feito, nos termos a seguir consignados:

“(…)

Conselheiro Cezar Miola: “(…) e o encaminhamento que eu tenho feito nos meus votos para que se dê ciência do inteiro teor do relatório e voto do Eminentíssimo Conselheiro Roberto Loureiro e da decisão já ao Administrador que vier a tomar posse em 1º de janeiro, como uma contribuição, inclusive, da Casa, para tomar conhecimento, uma espécie de diagnóstico, pelo menos, dos apontamentos feitos pelo Tribunal. (…)”

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: “Conselheiro Roberto?”

Conselheiro-Relator, Roberto Loureiro: “Presidente, sim, acolho integralmente e agradeço pelas sugestões. E registro já que acolho a sugestão nos próximos processos, acredito que terão outros na mesma situação de cientificar o próximo Gestor, já acolho, já solicito a inclusão nos demais processos.”

Conselheiro Cezar Miola: “Perfeito. Muito obrigado, Conselheiro.”

Conselheiro-Relator, Roberto Loureiro: “Obrigado.”

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: “Perfeito. Então, está registrado. (…).”

Consignam-se a seguir as ocorrências pertinentes ao presente processo.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em sala virtual.

TC-08.1



Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) **emitir Parecer** sob o n. **23.066, Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais dos Senhores **Nilson Paulo Costa** (p.p. Advogados Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591, Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761, e Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659) e **Malberk Antoine Kunst Dullius** (p.p. Advogados Claudio Luiz Engrasia Rodrigues, OAB/RS n. 25.679, Luiz Fernando Almeida de Oliveira, OAB/RS n. 39.119, e Maria Eduarda Pedrazani Rodrigues, OAB/RS n. 115.035), **Administradores do Executivo Municipal de Redentora** no exercício de **2022**, nos termos do artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, e do artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021;

b) **emitir Parecer** sob o n. **23.066, Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Jaime Jung, Administrador do Executivo Municipal de Redentora** no exercício de **2022**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

c) **alertar os atuais Administradores** para que mantenham indispensável nível de prudência acerca da retenção e posterior eliminação do déficit atuarial apresentado no exercício financeiro examinado (item 6.4.1), bem como para a adoção de medidas administrativas que impliquem na remessa, no devido prazo, dos contratos e licitações junto ao Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon (item 10.1.5);

d) **recomendar aos atuais Administradores** que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos;

e) **encaminhar o processo** ao Legislativo Municipal de Redentora para exercício de suas competências constitucionais e legais, cumpridos os procedimentos reguladores da matéria e após o trânsito em julgado da decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS



Participaram do julgamento do processo o Conselheiro Estilac Xavier (Presidente), o Conselheiro-Substituto Roberto Loureiro (Relator) e o Conselheiro Cezar Miola.

Sala Virtual, em 05-11-2024.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.

Página
1484

Processo
00794-0200/22-5

Página da
peça
3

Peça
6252968

DOCUMENTO
PUBLICO

TC-08.1